



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2543/1981

Ementa

INSTITUI O DIA DO FEIRANTE (25 DE AGOSTO), E O INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS.

Data da Norma

10/12/1981

Data de Publicação

15/12/1981

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3553/1981](#) - Autoria: José Rivelli

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

Autor: JOSÉ RIVELLI



LEI Nº 2543 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 1981, PROMULGA a seguinte -
Lei:-

Art. 1º - É instituído o DIA DO FEIRANTE, no Município de Jundiaí, a ser comemorado anualmente no dia 25 do mês de agosto.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemoração alusivo à data, em colaboração com as associações que tenham vínculo com a classe.

Art. 3º - A comemoração instituída por esta Lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-